

LEI ORDINÁRIA Nº 922/2013

Autor: Poder Executivo Municipal

Humberto Carlos Ramos Amaducci – Prefeito Municipal

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para **EMPRESA DROGA PAULO DROGARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.836.270/0001-20 com sede na Av. Brasil, 917, centro, na cidade de Mundo Novo - MS, sem ônus, o imóvel urbano municipal constituído pelo Lote 31 da Quadra nº 334, do Loteamento Conjunto Habitacional "Raimundo Antônio de Carvalho", com área de 187,83m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o numero 6.364, com o fim único de nele promover a instalação de um barracão medindo 100,00m², destinado a fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano e comércio varejista.

§ 1º É vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel doado na forma deste artigo, a qualquer título, no prazo de 05(cinco) anos contados do registro da respectiva escritura pública de doação no cartório competente.

§ 2º Cumprindo o prazo referido no paragrafo anterior, fica o imóvel doado isento da hipótese de reversão prevista no artigo 3º desta Lei.

§ 3º O imóvel a que se refere este artigo em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93** foi avaliado em **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), tomando-se com base o valor do Laudo de Avaliação proferida por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto 3.406/2.013** e homologado pelo **Decreto 3.408/2.013**, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º A escritura pública de doação será outorgada ao donatário imediatamente após a publicação desta Lei, correndo as respectivas despesas às suas exclusivas expensas, a partir de quando se obriga esta a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de um ano, o cumprimento do objetivo estabelecido no artigo anterior e o regular funcionamento das atividades que lhe são próprias.

Art. 3º - O imóvel doado reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não



gerando ao Donatário direito de indenização ou retenção, se não houver o cumprimento tempestivo da obrigatoriedade referida no artigo anterior, ou se lhe for dada destinação diversa da prevista no artigo 1º desta Lei.

§ 1º Sem prejuízo da reversão prevista neste artigo, fica assegurado ainda ao Município o direito de preferência sobre o referido imóvel, mediante justa indenização unicamente do valor de benfeitorias que eventualmente lhes tenham sido acrescidas, na hipótese de correr concordata, falência ou extinção da empresa Donatária, no prazo a que se refere o § 1º, do artigo 1º desta Lei.

§ 2º Na hipótese de necessitar a Donatária oferecer os imóveis em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantias por hipoteca em 2º grau em favor do Município, com prévia anuência deste e condicionada ao investimento dos recursos nos referidos imóveis.

Art. 4º - A presente doação é feita com fulcro na Lei Municipal nº 756/2009, combinada, no que couber, com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 5º - Fica revogada a repristinação especificada no artigo 2º da Lei Municipal 872/2012, concernente à Lei Municipal nº 843/2012.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



LEI

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
CPF:06308429000127
(N: +55, o=CP-Brasil, ou=MM, i=DOURADOS, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RJ, ou=RFB e CNPJ RJ, ou=Autorizado por
Certifcacao Certificadora Digital, ou=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA CPF:06308429000127)
Data: 2013.11.19 16:50:48 -03'00'

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMAJUCI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO - MS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A comissão especial de avaliação composta pelos servidores FRANCISCO AIRTON, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, NELSON TATSUNO, Engenheiro Civil, LUIZ CEZAR CERVANTES, Técnico de Equipamento e JULIO DAUDT CONCEIÇÃO VINUTO, Encarregado de Serviço; sob a coordenação do primeiro tendo procedido aos estudos e diligências que se fizeram necessários vem apresentar a Vossa Excelência as conclusões a que chegamos consubstanciados no seguinte laudo.

01 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Objeto

Conforme o Decreto Municipal nº 3.406/2.013 de 03 de Outubro de 2.013, constitui o objetivo do presente trabalho a proceder à avaliação do imóvel urbano constituído pelo lote 31 da Quadra 334 no Bairro Universitário (Conjunto Habitacional Raimundo Antônio de Carvalho) no Município de Mundo Novo do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2 – Objetivo

O objetivo do presente trabalho é fornecer subsídio a quem possa interessar, elaborando o presente laudo, procurando esclarecer as questões relativas aos aspectos técnicos.

1.3 – Dos trabalhos

Os trabalhos para a elaboração do presente laudo implicaram nos seguintes procedimentos técnicos:

- coleta de informações e pesquisa;
- visita in-loco no local;
- análise técnica da situação.

02 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2.1 – Terreno

O imóvel em questão é o lote 31 da Quadra 334, situado no Bairro Universitário, sendo que:

Lote: 31 da Quadra 334

Área: 187,83 m²

Outros dados em comum

Logradouro principal: traçado retilíneo

Situação: Esquina

Topografia: terreno plano

Tipo de solo: argilo-arenoso consistente

Textura: solo seco

Formato do terreno: irregular

Bairro: Universitário (conjunto Habitacional “Raimundo Antônio de Carvalho”)

2.2 – Infra-estrutura

Seguem-se os aspectos relativos à infra-estrutura urbana em torno dos lotes e ao uso e ocupação do solo, sendo que:

Pavimentação: asfáltica e solo

Tráfego direcionado: em dois sentidos

Número de pista: duas pistas

Passeios laterais: sem calçada

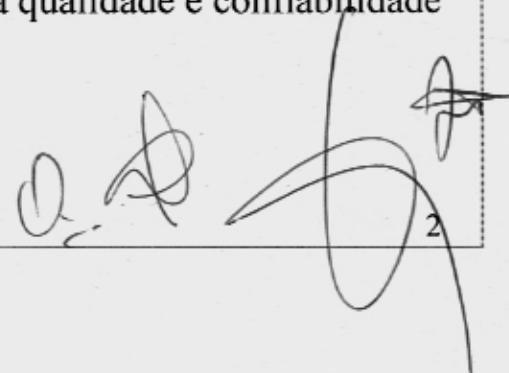
Densidade da arborização: sem

Rede de: água(SANESUL), energia elétrica (ENERSUL); telefonia fixa(OI) e telefonia móvel(TIM, OI, CLARO, VIVO);

Serviços de: Correio(ECT); coleta de lixo e limpeza pública(PREFEITURA MUNICIPAL);

03 – NÍVEL DE RIGOR E METODOLOGIA

Será o nível de precisão normal, empregando metodologia direta comparativa de dados de mercado, face à qualidade e confiabilidade dos elementos pesquisados.



Handwritten signatures and a circled number 2.

04 – DOS EXAMES

Após exames, verificamos que o referido imóvel está localizado em ponto estratégico ou seja, na esquina, sendo totalmente inexplorado o formato irregular dificulta em 3% na capacidade de projeção de construção futura.

05 – CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

Coletamos informações de imóveis em oferta ou transacionado na região próxima, e como os elementos pesquisados apresentam características heterogêneas, utilizarmos fatores visando homogeneizá-los, sendo que:

O valor por metro quadrado é de R\$ 87,00(oitenta e sete reais).

→ Valor = terreno x valor/m²

→ Valor = 187,83 x 87,00

→ Valor = R\$ 16.341,21

06 - CONCLUSÃO

Diante do exposto nos itens anterior e após analisarmos dados e fatos que interferem ou possam vir interferir com o assunto objeto deste laudo, concluímos que o valor do lote serão de:

- lote 31 da Quadra 334 é de R\$ 16.000,00(Dezesseis Mil Reais).

07 – FOTOS

Anexo de 03(três) fotos, que constituem detalhes registrados no local, trata-se de ilustração com o intuito de melhor visualizar os pontos que julgamos importantes.

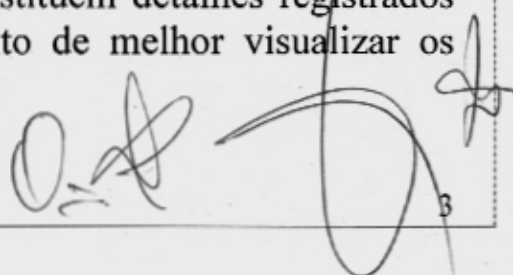




FOTO 01 – esquina – Rua Flávio Augusto Coelho Derzi com Rua Projetada “C”



FOTO 02 – Rua Flavio Augusto Coelho Derzi

[Handwritten signature]



FOTO 03 – Rua Projetada “C”

08 – ENCERRAMENTO

Colocamos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que, porventura, se fizeram necessários.

O presente laudo consta com 06(seis) páginas, digitadas, rubricadas, sendo a última datada e assinada.

Mundo Novo/MS, 04 de Outubro de 2.013.


Francisco Ailton
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Urbanos
DECRETO 3.315/2012


Nelson Tatsuno
Engenheiro Civil
CREA 2563-D-MS



Luiz Cezar Cervantes
Técnico de Equipamento
(TOPÓGRAFO PRÁTICO)



JULIO DAUDT CONCEIÇÃO VINUTO
Atendente Comunitário